COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 294/2017

AUTORA DO PROJETO VEREADORA ROGÉRIA SANTOS

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: " Dispõe sobre a alteração do Art.1º da Lei nº 8.910 de 16 de setembro de 2015, e dá outras providencias. "

PARECER

Sob o aspecto legal a CCJ emitiu, fundamentado Parecer da lavra da ilustre Relatora Vereadora Lorena Brandão, opinando pela constitucionalidade e aprovação do Projeto na Comissão.

Nesta CFOF, peço todas as vênias a ilustre Relatora da CCJ para divergir de seu Parecer, pois ao acrescentar outros quatro pontos fixos para permanência das ambulâncias, sem discussão do mérito, pois entendo importante a providência proposta, reitero a divergência, por falta de previsão de custos para manutenção da atividade. Sendo o PLE de exclusiva iniciativa do Executivo, por envolver aumento de despesas para aquele Poder, não dimensionadas no PLE e vedadas pelo Regimento Interno, Artigo 188, Lei de Responsabilidade Fiscal, Artigo 15 e 16 e CRFB Artigo 167.

VOTO

Diante do exposto opino PELA REJEIÇÃO do PLE 294/2017.

Sala da Comissões, em 18 de setembro de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator